



**PREFEITURA DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO/SP**

Este Termo de Referência foi elaborado de forma a atender às exigências da Lei nº 14.133/2021, estando alinhado com as diretrizes ali definidas.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Constitui o objeto da presente contratação, a prestação de serviços de propaganda volante, na produção e veiculação de “spots”. Incluindo gravação (em estúdio) e edição (com o material e sonorização adequada para tal) dos respectivos áudios a serem veiculados. A veiculação deverá ser por meio de carro de som, com veículos em bom estado de conservação, devidamente equipado com aparelhagem de som e dentro das normas pertinentes, incluindo combustível, motorista e todas as demais despesas necessárias e com disponibilidade mínima de 2 (dois) veículos. A propaganda volante será realizada nas vias do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, inclusive, Distritos de Caporanga e Sodrélia e em algumas cidades da região bem como Ipaussu, Bernardino de Campos, Ourinhos, Chavantes, São Pedro do Turvo e Espírito Santo do Turvo.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 Justifica-se o presente Termo de Referência, a contratação da prestação de serviços para agilizar e oferecer com maior amplitude a divulgação dos comunicados, atos oficiais, avisos, convocações de interesse geral, eventos (uma vez que o Município é MIT – Município de Interesse Turístico), atividades e campanhas institucionais promovidas pelas diversas Secretarias Municipais. Sendo atividades municipais em benefício da sociedade, em caráter educativo, informativo, de orientação social e de utilidade pública.

2.2 A finalidade deste Termo de Referência é preconizar as condições para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de propaganda volante na produção e veiculação de “spots”.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**



**PREFEITURA DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

**Fundamentação:** Descrição da solução como um todo, (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

O objeto abrange a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de propaganda volante na produção e veiculação de “spot”. Incluindo gravação e edição de áudios, por meio de carro de som próprio, devidamente equipado com aparelhagem de som, incluindo combustível, motorista e todas as demais despesas necessárias e normas vigentes.

A propaganda volante será realizada nas vias do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, inclusive, Distritos de Caporanga e Sodrélia e em algumas cidades da região, bem como Ipaussu, Bernardino de Campos, Ourinhos, Chavantes, São Pedro do Turvo e Espírito Santo do Turvo.

A contratação específica irá atender as demais Secretarias Municipais, envolvidas no processo de contratação, que também necessitam da divulgação de suas campanhas, eventos e atividades institucionais por meio da propaganda volante, com o objetivo de atingir os mais variados públicos dos bairros e centros do Município e região, disponibilizando a informação para todas as camadas da Sociedade.

#### 4. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Contratação por “**MENOR PREÇO UNITÁRIO**” para a veiculação de propaganda volante dentro do Município, incluindo os Distritos de Sodrélia e Caporanga, bem como algumas cidades da região, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	2.510	Horas	Prestação de serviços de propaganda volante, na produção e veiculação de “spot” (com sonorização adequada) com gravação e edição de respectivos áudios, por meio de carro de som, no município de Santa Cruz do Rio Pardo, incluindo os Distritos de Caporanga e Sodrélia, pelo período de (12) doze meses, quais serão requisitados pela Secretaria de Gestão e Comunicação Social conforme a necessidade do Município. (Conforme Termo de Referência)
02	385	Horas	Prestação de serviços de propaganda volante, na produção e veiculação de “spot” (com sonorização adequada) com gravação e edição de respectivos áudios, por meio de carro de som, em algumas cidades da região, tais como: São Pedro do Turvo, Bernardino de Campos, Espírito Santo do Turvo, Ipaussu, Chavantes e Ourinhos, pelo período de (12) doze meses, quais serão requisitados pela Secretaria de Gestão e Comunicação Social conforme a necessidade do Município. (Conforme Termo de Referência)



**PREFEITURA DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

**Entende-se:**

**1. Dentro do Município:**

Ruas da cidade, região central, bairros e Distritos de Caporanga e Sodrélia.

**2. Algumas cidades da região:**

As cidades de São Pedro do Turvo, Bernardino de Campos, Espírito Santo do Turvo, Ipaussu, Chavantes e Ourinhos.

4.2 A prestação de serviços a serem contratados serão destinados às Secretarias Municipais

4.3 Os quantitativos da prestação de serviços destinados para cada Secretaria participante da contratação estão definidos em Apêndice do presente Termo de Referência.

4.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 338/2023.

4.5 Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

4.6 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

## 5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação de empresa para a referida prestação de serviço se faz necessária para oferecer ampla divulgação dos comunicados, eventos, campanhas e demais atividades municipais em benefício da sociedade.

5.2. O serviço de propaganda volante na produção e veiculação de “spot”, incluindo gravação (em estúdio) e edição (com o material e sonorização adequada para tal) dos respectivos áudios a serem veiculados, atendem as necessidades previstas para que a divulgação atinja os objetivos das Secretarias em transmitir informações relevantes à nossa sociedade.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



**PREFEITURA DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

**Indicação de marcas ou modelos**

6.1 Na presente contratação NÃO haverá indicação de modelo de veículo utilizado na prestação de serviço.

**Da exigência de amostra**

6.2 Na presente contratação NÃO haverá exigência de amostra e ou protótipo.

**Subcontratação**

6.3 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto do preço registrado.

**Garantia da contratação**

6.4 Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

6.5 Para fins de habilitação, deverá a licitante comprovar os seguintes requisitos.

**Habilitação jurídica**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
  
- b) Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado também de documentos de eleição de seus administradores.
  
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
  
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Regularidade Fiscal**



**PREFEITURA DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal** relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, relativas às suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.
- e) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- f) **Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho**;

### **Qualificação econômico-financeira**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 69, “caput”, inciso II.
- b) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### **Qualificação técnica**

- a) Apresentação de **Atestado(s)** ou **Certidão(ões)** de capacidade técnico-operacional expedido(s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE executou com satisfação serviços com características semelhantes ao especificado neste Termo. Levando-se em consideração que a estimativa mensal é de 195 horas a empresa vencedora deverá apresentar o equivalente a no mínimo 8,34% (oito virgula trinta e quatro por cento), correspondente a 195 horas dos quantitativos estabelecidos neste documento.



**PREFEITURA DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

b) A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documento devidamente assinado que se indique(m) a prestação de serviços de propaganda volante, sendo que será admitida a realização da comprovação por meio do somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidas quanto dispuser o licitante, nos termos da súmula nº. 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP.

c) O(s) atestado(s) deverá (ao) ser impresso(s), com nome e telefone de contato dos responsáveis pela informação atestada, não sendo aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais de Internet, devendo ainda atestar a satisfação com o serviço ofertado neste Termo.

## 7. DESCRIÇÃO DAS OBRIGAÇÕES:

### Obrigações da Contratante

7.1 Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Gestão e Comunicação Social: Solicitação e envio dos textos para execução dos serviços, bem como, será a responsável por receber o material pronto e encaminhar para a aprovação da Secretaria pertinente e após a concordância das mesmas, encaminhará a ordem de serviço para a contratada e ainda o controle de recebimento das Notas Fiscais Eletrônicas.

7.2 A contratante será responsável por redigir e encaminhar os textos e orientações pertinentes a execução da produção do áudio.

7.3 A contratante irá expedir uma ordem de serviço, e a partir da solicitação a contratada terá 1 dia, prorrogáveis a mais iguais, conforme a necessidade da contratada, previamente justificado e de forma que não gere ônus a Administração, para a entrega do (s) arquivo (s) para aprovação.

7.4 A contratante será responsável pela aprovação do material executado pela contratada, caso não seja aprovado, o Município encaminhará as alterações necessárias para que a empresa realize as devidas correções e reencaminhe para a contratante o arquivo, via correio eletrônico (e-mail), em até 2 (duas) horas, prorrogáveis a mais iguais, conforme a necessidade da contratada, previamente justificado e de forma que não gere ônus a Administração.

7.5 Os formatos dos arquivos que serão enviados pela contratante via correio eletrônico (e-mail): TXT, DOC, DOCX, PDF, entre outros que possam surgir, conforme necessidade da Administração.

7.6 A contratante será responsável por fiscalizar a execução dos serviços.



**PREFEITURA DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

7.7 As obrigações acima descritas servirão tanto para o item 1, quanto para o item 2 da proposta padrão (orçamento).

7.8 Fica estabelecido que a Secretaria Municipal de Gestão e Comunicação Social será responsável pelas solicitações e aprovações, referentes aos serviços solicitados para divulgação das campanhas institucionais do Município.

**Obrigações da Contratada**

7.9 A contratada deverá ter disponibilidade de horários para comunicação com a contratante, tendo em vista que a contratante possa solicitar o serviço a qualquer momento, dentro do horário comercial. Fica também de responsabilidade da contratada verificar os arquivos e comunicar imediatamente a contratante qualquer fato anormal que por ventura venha ocorrer durante a execução dos serviços ou com o material recebido.

7.10 A contratada, após receber a ordem de serviço, terá 1 dia para a execução dos serviços e deverá encaminhar, através de correio eletrônico (e-mail), o arquivo em MP3, WMA, FLAC, entre outros formatos que forem necessários. Para aprovação da contratante, caso haja alterações, a contratada deverá corrigir e reencaminhar o arquivo final em até 2 (duas), prorrogáveis a mais iguais conforme a necessidade da contratada, previamente justificado e de forma que não gere ônus a Administração.

7.11 Será de responsabilidade da contratada, todas as despesas relativas ao fornecimento do serviço, mão-de-obra, veículo com o equipamento sonoro, pedágio, combustível, transportes, impostos (inclusive as taxas exigidas pelos demais municípios, conforme legislação própria), entre outras despesas necessárias para a execução dos serviços.

7.12 A gravação dos áudios deverá ser realizada por locutor(a) profissional ou equivalente, não sendo permitida utilização de IA. O locutor deverá ter boa dicção e articulação das palavras, entonação condizente com o tema proposto para cada campanha a ser divulgada, bem como representação vocal do sentimento proposto.

7.13 A contratada deverá possuir, no mínimo 2 (dois) veículos próprios, devidamente identificado, para a prestação dos serviços, estando este licenciado e ainda possuir equipamento sonoro adequado e de boa qualidade.

7.14 Deverá a contratada, encaminhar à Secretaria de Gestão e Comunicação Social via correio eletrônico (e-mail), dados comprobatórios de que o serviço está sendo devidamente executado, sendo estes por meio de GPS e vídeos, bem como, itinerários com horários e locais percorridos.



## PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

7.15 A empresa contratada fica responsável por quaisquer danos que porventura venham a ocorrer ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando às suas custas, quando da execução do objeto descrito no Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade ao município, principalmente no que se refere às demais cidades da região.

7.16 Ficará a cargo da empresa apresentar alvará de funcionamento, vigente, para exercer suas atividades nos municípios citados no Item 2 da Proposta padrão (orçamento).

7.17 A contratada deverá prestar os serviços nos locais (sendo nas vias do Município, Distritos e/ou em algumas cidades da região) e horários indicados pela Secretaria de Gestão e Comunicação Social, incluindo sábados, domingos e feriados se necessário, seguindo impreterivelmente as orientações e prazos estabelecidos anteriormente.

7.18 Em hipótese alguma poderá a contratada: anunciar, enviar para terceiros, usar publicamente, qualquer documento, trecho, texto, em parte ou no todo, ou mesmo repassar gravações de áudios ou quaisquer informações antecipadamente à “terceiros”, pertencentes ao Município, bem como, nenhuma alteração poderá ser realizada no objeto, sem o consentimento prévio da Secretaria de Gestão e Comunicação Social e/ou Município.

## 8. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de entrega

8.1 As prestações de serviços deverão ser realizadas parceladamente, de acordo com as necessidades de cada Secretaria.

8.2 Caso não seja possível a prestação dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar, à Secretaria referida, as razões respectivas com pelo menos 01 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.3 A contratada deverá prestar os serviços nos locais (sendo nas vias do Município, Distritos e/ou em algumas cidades da região) e horários indicados pela Secretaria de Gestão e Comunicação Social, incluindo sábados, domingos e feriados se necessário, seguindo impreterivelmente as orientações e prazos estabelecidos anteriormente.



## PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

8.4 A contratada deverá seguir o prazo de 01 (um) dia para aprovação e de 2 (duas) horas caso sejam necessárias alterações e encaminhar através de correio eletrônico (e-mail), o arquivo em MP3, WMA, **FLAC**, **entre outros formatos que forem necessários** para a Secretaria Municipal de Gestão e Comunicação Social, que deverá tomar as providências cabíveis relacionado a aprovação do mesmo, para que assim, seja devidamente veiculado pela contratada.

### Garantia

8.5 A garantia do serviço, deverá ser comprovado por meio de vídeos, gravações, GPS, enviados pela empresa.

## 9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1 As contratações decorrentes do processo de contratação, deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralização ou suspensão das contratações, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, devendo ser previamente comunicado ao Município tais circunstâncias.

9.3 As comunicações entre as Secretarias do Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso mensagem eletrônica para esse fim, sendo o seguinte e-mail de contato da Secretaria Municipal de Gestão e Comunicação Social: [comunicacao@santacruzoriopardo.sp.gov.br](mailto:comunicacao@santacruzoriopardo.sp.gov.br)

9.4 Após a assinatura do contrato as Secretarias do Município poderão convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial de apresentação do plano de trabalho, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, informações complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.5 A minuta do contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência das contratações.



**PREFEITURA DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

## 10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento do objeto

10.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato de sua realização, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização das contratações, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta.

10.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.5 O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistência na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificados pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

10.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução das contratações

### Liquidação e Pagamento



**PREFEITURA DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

10.7 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento tais como (entre outros):

- a) A data da emissão;
- b) Os dados do contrato e o órgão contratante;
- c) O valor a pagar; e
- d) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.8 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medições saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus às contratantes.

10.9 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.10 O Município deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.11 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da contratante.

10.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para



**PREFEITURA DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.13 Persistindo a irregularidade a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual de preços, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.14 Havendo a efetiva execução do objeto, o(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.15 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da prestação de serviços contratada e do respectivo documento fiscal válido.

10.16 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata temporis” (proporcional ao tempo), em relação ao atraso verificado.

**10.17 O pagamento será realizado**

a) por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

b) através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

10.18 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.

10.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.19 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por



**PREFEITURA DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.20 A presente contratação NÃO permitirá a antecipação de pagamento, quer seja parcial ou total.

### 11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 A presente Dispensa será realizada de forma física, de modo que os fornecedores serão selecionados por meio dos orçamentos solicitados, em virtude da disponibilidade de execução de entrega do serviço pretendido, com adoção do critério de julgamento de menor preço por item.

### 12. ESTIMATIVAS DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO

12.1 O custo médio estimado (total) da contratação será de acordo com os valores da pesquisa de mercado.

MÉDIA				
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO
01	2.510	Horas	Prestação de serviços de propaganda volante, na produção e veiculação de "spot" (com sonorização adequada) com gravação e edição de respectivos áudios, através de carro de som, no município de Santa Cruz do Rio Pardo, incluindo os Distritos de Caporanga e Sodrélia.	R\$
02	385	Horas	Prestação de serviços de propaganda volante, na produção e veiculação de "spot" (com sonorização adequada) com gravação e edição de respectivos áudios, através de carro de som, em algumas cidades da região, tais como: São Pedro do Turvo, Bernardino de Campos, Espírito Santo do Turvo, Ipaussu, Chavantes e Ourinhos.	R\$

### 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da(s) futura(s) contratação(ões) correrão à conta de recursos consignados nos Orçamentos das Secretarias participantes do processo de contratação.



**PREFEITURA DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes (em sendo o caso) será indicada após aprovação da Lei orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

13.3 Os recursos financeiros para as despesas com a execução dos serviços serão atendidos pela dotação do orçamento vigente dos municípios participantes do processo de contratação, próprios ou oriundos de repasses estadual ou federal, conforme o caso.

#### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 A quantidade de horas de propaganda volante, se deu em decorrência da “juntada” dos pedidos de cada Secretaria Municipal participante do processo de contratação.

14.2 As obrigações e as responsabilidades das partes estarão dispostas na minuta do contrato.

14.3 A contratada deverá realizar o trabalho com segurança e de acordo com as leis de trânsito.

14.4 Os custos com mão-de-obra, equipamento sonoro, manutenção do veículo, pedágio, combustível, gravações de áudios, entre outros necessários para a execução dos serviços, ficam a cargo exclusivamente da contratada.

14.5 A contratada deverá responsabilizar-se pela execução do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier à direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.



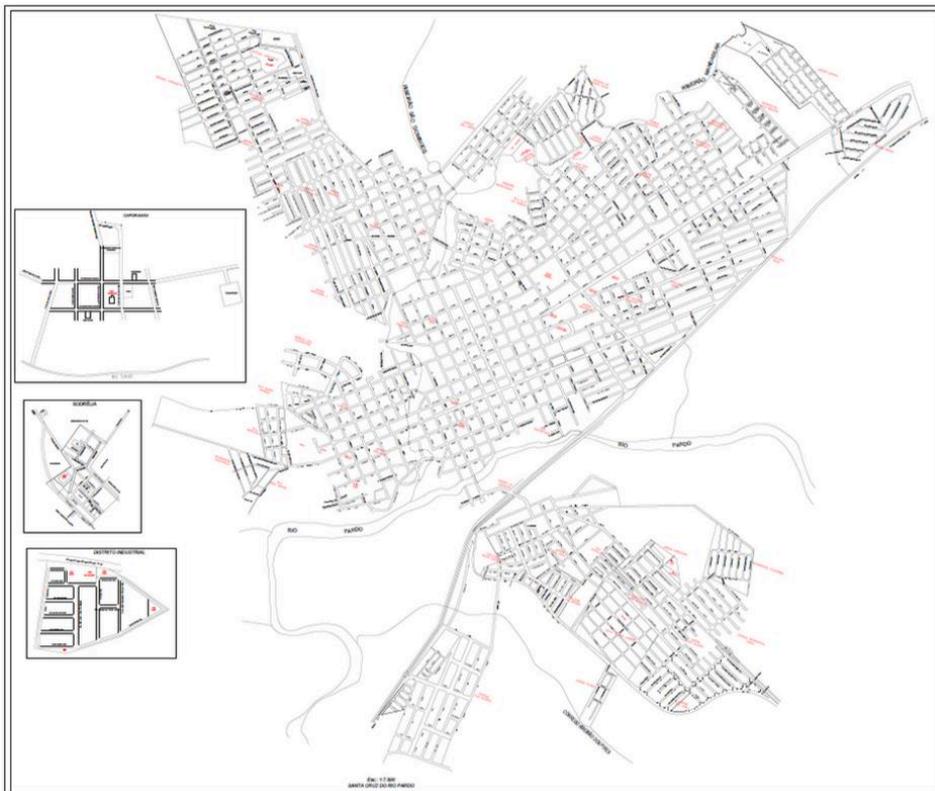
PREFEITURA DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

APÊNDICE

QUANTIDADE DE HORAS POR SECRETARIA:

ITEM	ADM.	ASS. SOCIAL	CULTURA	COMUM. SOCIAL	DIR. PESSOA C/ DEF.	EDUCAÇÃO	ESPORTE	MEIO AMBIENTE	SAÚDE	TURISMO
1	100	375	120	205	30	500	160	100	720	200
2	0	0	40	100	0	55	40	50	0	100

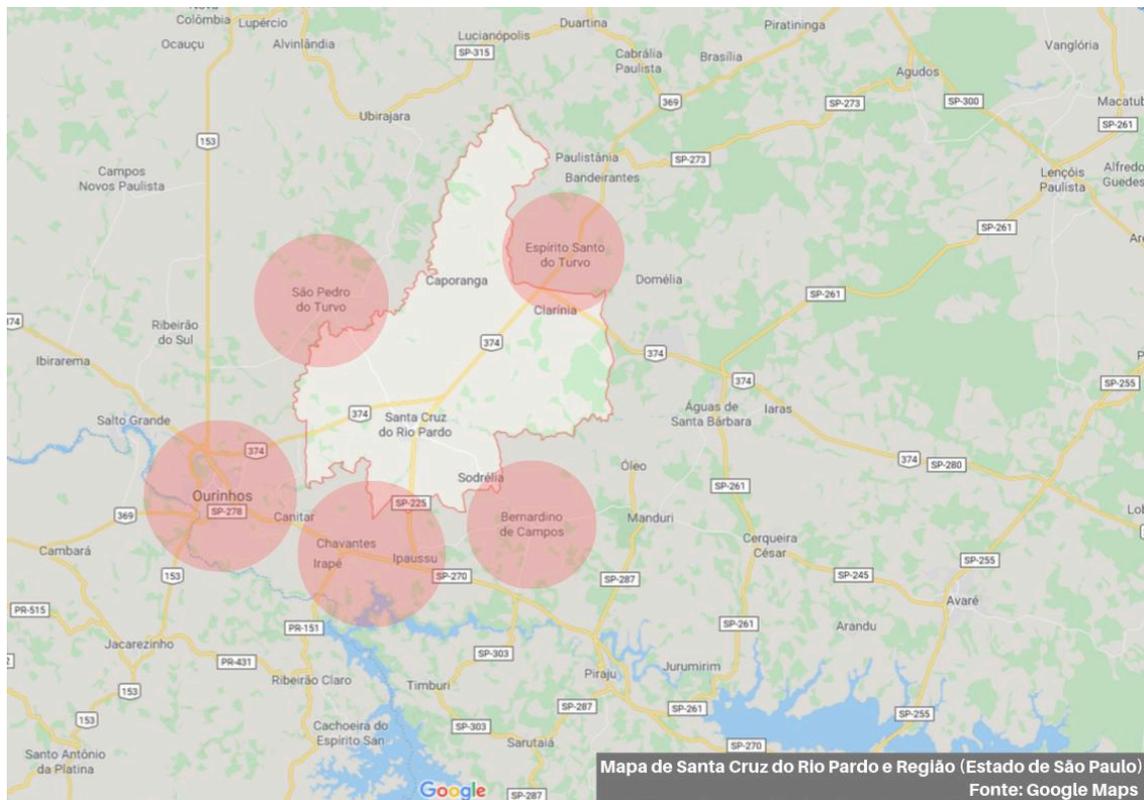
- Mapas demonstrativos com representação das vias do Município, com Distritos de Caporanga e Sodrélia.





## PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

- Santa Cruz do Rio Pardo e Região:



### Principais Campanhas Municipais das diversas Secretarias:

#### Administração

- Campanha do agasalho

#### Assistência Social

- Conferências
- Campanhas Conselhos Municipais
- Ação de finados
- Divulgação de Cursos profissionalizantes
- LOAS
- Cad Único
- Viva Leite
- Maio Laranja



## PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

- Junho Violeta
- Setembro Amarelo
- CRAS na praça
- CRAS volante
- Auê das Crianças

### Comunicação Social

- Ouvidoria

### Cultura

- Coreto Encanto
- Cinema
- Aniversário da cidade
- Carnaval
- Semana Zilo e Zalo
- Semana de Teatro Umberto Magnani
- Mãe Fest
- Rock Rio Pardo
- Femusan
- Oficinas Culturais esporádicas
- Natal
- Concurso Natalino
- Semana Mario Nelli
- Festival de dança Balé Municipal

### Educação

- Campanha de boas práticas na alimentação escolar
- Desfile de 7 de setembro
- Campanha de matrícula escolar
- Campanha de rematricula escolar
- Avisos
- Vestibular UNIVESP

### Direitos da Pessoa com Deficiência

- Divulgação do Programa Emprega PCD
- Divulgação de Programas Esportivos para Pessoas com Deficiência



## PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

### Esporte e Lazer

- Jogos Santa-cruzenses
- Campeonato Regional de Futsal Feminino
- 1º Etapa Corrida de Boia
- Copa Record de Futsal Feminino
- Truco Feminino do dia das mulheres
- Campeonato Regional de Malha Sintética
- 2ª etapa Corrida de Boia
- Campeonato Regional de Basquete
- Campeonato Regional de Handebol
- Campeonato Municipal de Futsal Masculino
- Campeonato Quarentinha e Cinquentinha
- 3ª etapa Corrida de Boia
- Campeonato Sessentinha
- Maratona de Nataç o
- Moto Cross
- Campeonato de Skate

### Meio Ambiente

- Mutir es de Limpeza
- Semana do Meio Ambiente
- Dia da  gua
- Dia da  rvore
- Coleta Seletiva

### Sa de

- Janeiro Branco
- M s da Luta Antimanicomial
- Setembro Amarelo
- Agosto Dourado – Amamenta o
- Campanha de vacina o da Raiva
- Outubro Rosa
- Novembro Azul
- Campanha Fique Sabendo
- Campanha de vacina o da gripe
- Campanha de Multivacina o
- Campanhas sobre a dengue
- Mutir es de limpeza - v rios durante o ano
- Campanha vacina o Sarampo

### Turismo



**PREFEITURA DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

- Divulgação do turismo
- Maio amarelo
- Semana Nacional do trânsito
- Semana do Turismo

A relação de campanhas poderá ser alterada de acordo com a necessidade do Município, uma vez que no decorrer do ano possam surgir a inclusão de novas campanhas.

Santa Cruz do Rio Pardo, 14 de outubro de 2024.

**IVANA BUENO SALARO BUASSALI**

Secretária Municipal de Gestão e Comunicação Social



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1429-5B6A-5488-57F0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DAISY MARTINS AMORIM (CPF 373.XXX.XXX-63) em 11/10/2024 10:42:47 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santacruzoriopardo.1doc.com.br/verificacao/1429-5B6A-5488-57F0>